



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

O.G.C. 08.739.351/0001-20

Rua João Verissimo de Souza, 5 - Fone: 322-2311 - CEP 58145

Administração: ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA

— TRABALHANDO COM AMOR —

*Publicado no Diário
oficial nº 7327*

09/04/86

DECRETO Nº 217 de 10 de março de 1986.

Suplementa dotação no Valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orçamentária de Nº 167 de 31 de outubro de 1985, artigo 5º e seus parágrafos de acordo com o artigo 43º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para reforço da seguinte dotação orçamentária.

03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a despesa decorrente do presente decreto o Poder Executivo utilizará recursos do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Calculo para apuração do excesso de arrecadação - FPM:

- 1 - Arrecadação do 1º Período de 1985 (janeiro a Fevereiro) Cr\$ 108.518,94
- 2 - Arrecadação do 2º período de 1985 (março a Dezembro) Cz\$ 1.154.214,48
- 3 - Arrecadação do 1º Período de 1986 (janeiro a Fevereiro) Cz\$ 417.919,41
- 4 - Receita Prevista para o exercício de 1986 Cz\$ 2.400.000,00

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ período de 1986}}{1^\circ \text{ período de 1985}} \times 100 = \frac{417.919,41}{108.518,94} = 385\%$$

Arrecadação do 2º período de 1985 X Δ = 1.154.214,48 X 385% = 4.443.725,74

Arrecadação do 1º período de 1986 + a Taxa e incremento = ao excesso provável de arrecadação

$$417.919,41 + 4.443.725,74 = 4.861.645,15$$

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 10 de março de 1986.

Antonio Verissimo de Souza
Prefeito